

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Coordenação de Ensino de Graduação

Resultado do recurso administrativo referente ao Edital 33/2017, de 22 e Dezembro de 2017.

Conforme solicitação de recurso administrativo impetrado por Lenis Marque Costa Soares, concorrente à uma das vagas do edital 33/2017 para Quilombolas e Indígena. O requerente solicita revisão devido à subjetividade na correção das avaliações, apontando que pode ter provocado a discrepância entre a nota obtida no memorial e a nota na redação, fizemos uma revisão, com base no item 4.5.1 b) do edital específico.

Elaborar memorial descritivo com as seguintes especificações – o memorial devesse conter a identificação nominal do(a) candidato(a), ser redigido em até 03(três) paginas e em formato livre (texto impresso ou escrito à mão, de forma legível). O memorial descritivo se constitui de um relato acerca da historia de vida do(a) candidato(a) que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivencia em comunidade, as expectativas de ingresso na universidade pública, e ainda, sobre o curso de pedagogia e a importância dessa formação para a realidade da comunidade quilombola.

Com base em categorias de análise apontadas no item do edital acima descrito, a comissão avaliadora, analisou os elementos contidos no Relato de história de vida de cada inscrito no concurso, atribuindo pontos equitativo entre estes. Segue a análise dos elementos, feita pela comissão avaliadora, contidos no Relato de história de vida de Lenis Marque Costa Soares:

- 1) Trajetória escolar – muito bem descrita pelo candidato desde a alfabetização na “tia Neide” até o ensino médio no Liceu Domingos Sávio. (2,0)
- 2) Vivencia em comunidade – muito bem relatada com as experiências de lideranças na comunidade; intercâmbio na Alemanha, entre outros. (2,0)
- 3) Expectativas de ingresso na Universidade pública - Não explicitada
- 4) Expectativa sobre o curso de pedagogia – Não explicitada.
- 5) Importância dessa formação para a realidade da comunidade quilombola – Não explicitada.

RESULTADO DA REVISAO : O candidato atendeu a apenas dois itens no memorial. Lhe foi atribuído a nota 5(cinco) ao invés de 4(quatro). Nesse sentido, a nota do memorial dada a Lenis Marque Costa Soares pela comissão avaliadora anterior e a revisão atual, divergem em 1 (um) ponto , ao invés de 5,0 (cinco) seria 4,0(quatro). Conforme justificativa acima. Portanto não acataremos a mudança.

Profa. Dra. Eliane Costa Santos
Presidente da Comissão Avaliadora

